



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o reenquadramento e extinção de Empregos Municipais e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LeiCOMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam reenquadrados, passando do Anexo I, para o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, os empregos públicos denominados de: "Instrutor de Informática, "Instrutor de Fanfarra", "Médico Veterinário", " Instrutor Musical", e, Engenheiro Civil", mantendo-se a referencia, requisitos mínimos exigidos e quantidade de vagas.

Artigo 2º - Fica extinto o emprego público em comissão denominado de "Motorista do Gabinete do Prefeito, constante do anexo I do Quadro de Pessoal – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 002/93.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

P.M de Espírito Santo do Turvo, 20 de novembro de 2003.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
095, fls. 30, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598